

A dimenso publico - privada da vida social. Mudonça na percepção do que seria público e privado Vida privada somente é persceptivel apos Rev. Francesa (1789) t separago erfora pública e privodo t L formos do indivíduo (definiço que não existia no mendo feudal) pfendom Aolment sepora as esferas tronceso - mendo regulamontado pelo Estado/Atvidade constitucional I dinheiro agora lidero "não min o laço de songue Murdo Privado - com autras regras estabilidade pilos donos + quem tem supremocia Estado - organização da sourdade (país) - estabelecimo de normos de convivinca social I deservalumento de atrudoles coletivas Publico I luta politica | Estado - estrutura permenonte - se divide em super/infra estrutura · Marx - a sociedade moldo o Estado & representa a expressão politica da estrutura de classe inerente à produção. · Gramsa: - Hegomonia: vontade goral acuma do particular paray mebanana não levo em wandrocho os inforeses Brasil - Patrimonalimo e liberalismo L males do país como resultado da captira de Estado pelo que chamam de "estamentos buraceáticas" Down discuss antipatrimonialità encapa una verbante liberal (privation) / Neoliberation - expresse mis acabada de patrimandissa

Superestrutura: Instituições que delimitam e colocom roimar no furcionomento geral do sociedade - Disputor povodos alconçom a esfero pública Texto: Reflexões sobre o público e a privado O público tinha-se desprivatgado Opavado, antes regatio, havia se revalorgado até a sentido de felicidade - Neve processo, a Rev. Francessa opera uma replura dramática e contraditionia / curto prago: interesse privados afercesem logo pago: occentida as definições dos esforos público e povodo No colônia vida priode confinal-u con a vida familiar. O escrovo é un tro de propriedors porticular cuja posse e sestas dimarde o aval de autondode pública. Por esse motivo, o Direito assuma un caráter constitutivo de escravimo, e o enquedramento legal ganha uma importêncio decisiva no continuedade do sintema.